



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 94/89.

DE 17 DE MAIO DE 1.989.

Promove o atual Sítio Pau Ferro em condições de Revenda e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica promovido em condições de Revenda o atual Sítio Pau Ferro.

§ Único - O atual Sítio passa a denominar-se de PAVILÃO PAU FERRO.

Art. 2º - As despesas com a execução de placas denominativas, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, 17 de Maio de 1.989.

José Brito dos Santos
JOSE BRITO DOS SANTOS
PREFEITO

Francisco Brito dos Santos
FRANCISCO BRITO DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura em, (17) dezoito dias do mês de Maio do ano de 1989, noventa e oito e cento e nove (1.989).

Rosângela Pereira dos Santos
Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais